

ATA Nº 05 - CONCORRÊNCIA 005/2018

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 084/2019, LISIANE LOPES ALTMANN, Presidente, VIVIAN DA SILVA RIBEIRO e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, para registrar a alteração no vencedor da Concorrência número zero cinco barra dois mil e dezoito, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais na **área rural** do Município de Taquari, bem como o transporte dos mesmos até o destino final, em Aterro Sanitário contratado pelo Município, conforme Projeto Básico, Planilha de Custos e Mapa, anexos ao edital. Ocorre que a empresa BELLA CITTÁ TRANSPORTES LTDA, vencedora do certame, intimada para assinatura do contrato, originário deste processo, apresentou declaração de desistência, afirmando não ter condições de assumir os serviços em razão do tempo transcorrido desde a apresentação da proposta até a convocação para assinatura do contrato, alegando a desvalorização dos valores orçados e o fato de já ter assumido outros compromissos neste período. Em observância ao definido na ata datada de 30/04/2019, conduzida pelo Sr. Marcos Freitas, Procurador Jurídico, foi procedida a notificação do segundo colocado no certame, TRANSPORTADORA MEDEIROS E CASTRO LTDA, que apresentou declaração concordando em assumir os serviços pelo mesmo valor do primeiro colocado, ou seja, R\$ 10.889,20 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), mensais. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a correção dos dados no sistema de controle de licitações, E-Cidade, corrigindo a proposta lançada para empresa TRANSPORTADORA MEDEIROS E CASTRO LTDA, para o valor supra referido e, procedeu a desclassificação da proposta da primeira colocada em razão da desistência. Registra-se que o sistema não permite a simples troca do fornecedor mantendo-se o valor do primeiro colocado, razão pela qual se fez necessário o cancelamento do julgamento do certame no sistema e seu relançamento para a segunda colocada. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.